DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.932 DE 22 DE MAIO DE 2018.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município no Valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

103101432003	33903099	outros materiais de consumo	R$ 100.000,00
103101432003	33903901	outros ser. Tec. Pj	R$ 79.000,00
			R$ 179.000,00

TOTAL R$ 179.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior desse Decreto, servirá como recursos o excesso de arrecadação (artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 4320/97), advindos do saldo positivo em conta corrente devido a economia de despesas referente ao exercício financeiro 2017, de acordo com Artigo 43 Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal 4320/94.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar está autorizado por Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º Vice-Presidente

GIOVANI LEITE DE ABREU
2º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1º Secretário

JOÃO DANTAS MELO
2º Secretário

ERRATA

Na Edição 4806 do Diário Oficial de São João de Meriti de 15 de Dezembro de 2017 na Publicação do **DECRETO LEGISLATIVO n° 1924 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**.

ONDE SE LÊ:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1932 DE 10 DE MAIO DE 2018.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município no Valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

103101432003	33903099	outros materiais de consumo	R$ 100.000,00
103101432003	33903901	outros ser. Tec. Pj	R$ 79.000,00
			R$ 179.000,00

TOTAL R$ 179.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior desse Decreto, servirá como recursos o excesso de arrecadação (artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 4320/97), advindos do saldo positivo em conta corrente devido a economia de despesas referente ao exercício financeiro 2017, de acordo com Artigo 43 Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal 4320/94.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar está autorizado por Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1932 DE 10 DE MAIO DE 2018.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município no Valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

103101432003	33903099	outros materiais de consumo	R$

			100.000,00
103101432003	33903901	outros ser. Tec. Pj	R$ 79.000,00
			R$ 179.000,00

TOTAL R$ 179.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com a demonstração abaixo e anexo único:

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR R$
(A) RECEITA ARRECADADA	14.037.500,00
(B) DESPESA EMPENHADA	13.857.883,16
(C) TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	0,00
(D) SUPERÁVIT/DÉFICIT (A-B) - C	179.616,84

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1932, DE 10 DE MAIO DE 2018.

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCICIO FINDO DE 2017	
RESULTADO 1:	**BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI** * Todas as Fontes de Recursos

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	14.037.500,00	13.857.883,16	
(A - B)	DIFERENÇA	179.616,84	

RESULTADO 2:	**BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2017**

Banco: DO BRASIL - C/C:

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12/2017	179.616,84
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	0,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro à Transferir	0,00

(C - D - E - F - G)	**Suficiência financeira em 31/12/2017**	**179.616,84**
	Aberto por este Decreto	179.000,00
	Disponível após abertura	**616,84**

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2017;
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2017 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários devidamente identificado;
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2017

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar está autorizado por Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º VICE-PRESIDENTE

ERNANE ALEIXO
2º VICE-PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1º SECRETÁRIO

JOÃO DANTAS DE MELLO
2º SECRETÁRIO